



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



LEI Nº 908/2009, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento de Contrapartida, para realização do evento, Semana Ruralista de Alvorada, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, prefeito **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Alvorada, autorizado a efetuar o pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), para realização do evento Semana Ruralista de Alvorada, a acontecer nos dias 7, 8,9, e 10 de Maio de 2009, conforme convênio de nº 5400020090049, firmado entre o Município de Alvorada/TO e o Ministério do Turismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de abril de 2009.


Reginaldo Martins Rodrigues
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada
2009 / 2012
CNPJ: 01.800.242/0001-22



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a lei nº 908/09, a qual “**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar o pagamento de Contrapartida, para realização do evento, Semana Ruralista de Alvorada, e dá outras providências**”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público nesta cidade.

Alvorada/TO, 30 de abril de 2009.

Nicodemus da Cruz Filho
Secretário de Administração e Finanças